



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.989/2012
(de 29 de maio de 2012)

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DE USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELA COMUNIDADE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço físico das escolas municipais de Educação Básica, pela comunidade do entorno, a fim de garantir a relação escola-comunidade, nos finais de semana e feriados.

Art. 2º - O objetivo da abertura da escola à comunidade é a integração e a relação com a cultura de Paz.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as regras para o uso do espaço físico das escolas municipais de Educação Básica aos finais de semana e feriados, no prazo de 60 dias, a constar da publicação da presente lei.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, data supra.

PAULO ROBERTO OSIO-
Vereador Paulão do Sítio